# Imprensa Oficial
## da Estância de Atibaia

*Esta edição tem 16 páginas*

*sábado, 15 de março de 2003 - nº 386 - Ano VI*

**Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa**


**Secretaria de Educação e Cultura**

Informamos abaixo data, hora e local das reuniões do FUNDEF.

| Data | Horário | Setor | Local |
|---|---|---|---|
| 26/03 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 30/04 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 28/05 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 25/06 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 30/07 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 27/08 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 24/09 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 29/10 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 26/11 | 14:00 | Contabilidade | PEA |
| 31/12 | 14:00 | Contabilidade | PEA |

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

**ABERTURA DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 01/02 ADIADA SINE DIE.**

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público que, em decorrência das impugnações apresentadas pelas empresas **Construtora Gomes Lourenço Ltda**. e **Interativa Service Ltda.,** fica adiada a **ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, SINE DIE.**

Atibaia, 07 de Março de 2003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente Interino

SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**PROCESSO N.º 5.214/03 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25 - Inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e IV da Lei n.º 8.666/93.**
**Tornamos público, que de acordo com o parecer de fls. 41/44 e 52 dos autos supra, fora inexigível a licitação para contratação de profissional para prestação de serviços técnicos para o acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como consultoria e assessoramento em matérias relacionadas ao Setor de Licitações, pelo período de 10 (dez) meses, à favor da empresa IBANEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor total de R$ 36.000,00 - devendo ser onerada a dotação orçamentária n.º 40 - 3390.39.00 - Órgão 04 - Unidade Orçamentária 040100 - Função 04 - Programa 122 - Subprograma 0406 - N.º P/A 2002 - Secretaria de Administração - Secretaria e Dependências. Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 12 dias do mês de março de 2.003. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.**

COMUNICADO
O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÁ JULGAMENTO DE PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO, DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO NA RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA.
PROCESSO N.º 19.386/02 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/03 - EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (EMEF) NO BAIRRO ALVINÓPOLIS - DIA 20 DE MARÇO DE 2.003 ÀS 14:00 HORAS.
Atibaia, 15 de março de 2.003. Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

***DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS***
***DIVISÃO DA DIVIDA ATIVA***

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Divisão da Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do CTM, notifica aos interessados abaixo, que os débitos oriundos de Contribuição de Melhoria referente a obra de pavimentação asfáltica, foi inscrito na Dívida Ativa do município para cobrança amigável ou judicial.
**a)** Carolina Thereza Zarezzato Abbud, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica) executada na Av. Valparaiso, s/nº (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim Do Lago, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 02.024.004.00-0004054.
**b)** Vassilios Dimitrius Pantazis, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Av. Coronel Miguel Brizola de Oliveira, nº 458 (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim Alvinópolis, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 06.049.006.02-0096201.
**c)** Carlos Rodrigues dos Santos, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Rua Gonçalves Dias, nº 181 (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim das Cerejeiras, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 09.096.008.00-0052342.
**d)** Regi Empreendimentos Imob. e Adm. S/C Ltda. - compromissário: Valter Teodoro dos Santos, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Av. Santos Dumont, nº 34 (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Alvinópolis, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 06.001.063.01-0108978.
**e)** Gilberto Fernandes Albuquerque, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Rua Rio Preto, nº 395 (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim Paulista, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 03.090.057.00-0014079.
**f)** Jailton de Jesus Silva, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Rua Santo Rosa, s/nº (T2), defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Alvinópolis, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 06.080.014.00-0016243.
**g)** Jailton de Jesus Silva, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Rua Santo Rosa, s/nº (T2), defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Alvinópolis, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 06.080.015.00-0016242.
**h)** João Rocha, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Av. Coronel Miguel Brizola de Oliveira, s/nº (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Alvinópolis, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 06.006.005.00-0004111.
**i)** José Bonifácio de Arruda, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Alameda Jundiaí, nº 170 (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Lago, cadastrado em

# Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 02.008.008.00-0011389.

**j)** José Waldomiro Cintra, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Av. Santos Dumont, nº 873 (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Alvinópolis, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 06.012.003.00-0024416.

**l)** Laura da Costa Pereira Penha, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Alameda Dracena, s/nº (T2), defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Lago, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 02.024.008.00-0011752.

**m)** Leila Dalva Ziolli Pires, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica) executada na Rua Atibaia, s/nº (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim Paulista, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 03.083.002.00-0010392.

**n)** Antonio Yujo Inoue, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Rua Sargento Laércio Lourenço, nº 977 (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Alvinópolis, cadastrado sob inscrição fiscal imobiliária nº 06.008.013.00-0023870.

**o)** Silvio Alvim Soares, Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Rua Luigi Zenga, s/nº, defronte ao imóvel do loteamento Jardim do Alvinópolis, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 06.034.003.00-0024885.

**p)** Piquerobi Comercial Ltda., Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), executada na Av. Cesar Memolo, s/nº (T2) e Rua Rubi, s/nº (T3), defronte ao imóvel do loteamento Atibaia Jardim, Cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal nº 02.099.006.00-0005932.

**r)** Tadamitsu Nakasu – compromissário: Raymundo Gaspar, executada na Rua Comendador Edson Luiz Rizzo, s/nº (T1), defronte ao imóvel do loteamento Jardim das Cerejeiras, cadastrado em seu nome sob inscrição fiscal imobiliária nº 09.096.026.00-0012286.

**(Proc. nº 516/03)**

**DECRETO Nº 4.311**
**de 13 de março de 2003.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).-.-.-.

# Atos da Vigilância Sanitária

DEFERIDO PRAZO ATÉ 15.05.03
Proc. 0576/03 – Zhao Wei Young – Pastelaria – Prot. 641/03 – INDEFERIDO
Proc. 0334/03 – Huang Zhongjin Atibaia ME – Lanchonete – Prot. 615/03 – DEFERIDO PRAZO ATÉ 27.03.03
Proc. 0568/95 – Vitor Neves Nogueira Atibaia ME – Mercearia – Prot. 672/03 – DEFERIDO PRAZO ATÉ 07.04.03
Proc. 3668/00 – Convém Supermercado Ltda – Supermercado – Prot. 579/03 – DEFERIDO PRAZO ATÉ 25.05.03
Proc. 0367/03 – Restaurante e Lanchonete Teicxeira e Rampinelis & Silva Ltda – Restaurante – Prot. 062/03 – DEFERIDO
Proc. 0635/03 – S S N Florêncio Panificadora ME – Padaria e Confeitaria – Prot. 699/03 – DEERIDO
Proc. 1382/95 – M.C.P. Andrade ME – Restaurante – Prot. 698/03 – DEFERIDO
Proc. 1385/95 – Mercearia K & L Ltda ME – Mercearia – Prot. 658/03 – DEFERIDO PRAZO ATÉ 06.05.03

**Área de Medicina**
Proc. 0453/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital Especializado de Pequeno Porte – Prot. 559/03 – DEFERIDO
Proc. 3064/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Seotr de Hemodiálise – Prot. 578/03 – DEFERIDO

**Área de Meio Ambiente**
Proc. 2076/03 – Edifício Condomínio Primavera – Esgoto – Prot. 0411/03 – DEFERIDO
Proc. 2075/02S – Pedro A. Pereira – Esgoto – Prot. 0411/03 – DEFERIDO
Proc. 2075/02U – João Gonçalves – Esgoto – Prot. 431/03 – DEFERIDO
Proc. 1503/02E – Getúlio José da Silva Brito – Esgoto – Prot. 394/03 – DEFERIDO

**AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS**

**Área de Alimentos**
Proc. 5673/02 – Marcelo Pereira Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 4630 – Falta de Documentação de Constituição da Firma
Proc. 2726/00 – Luiz Gustavo Biazetto – Bar – AI 4631
Proc. 0664/03 – Neusa Gonçalves Dias – Lanchonete – AI 4627 Falta de Alvará Sanitário
Proc. 0663/03 – Paulo Roberto Marques – Lanchonete – AI 4628 Não Possuir Licença de Funcionamento
Proc. 0300/03 – Ebra Distribuidora Ltda – Com. Atac. Conveniências – T. Intim. 2556
Proc. 0659/03 – José Manoel Rodrigues Bebidas EPP – Com. Atacadista Bebidas – T. Intim. 2911 e AI 4629 Por não possuir Licença de Funcionamento
Proc. 0670/03 – Maria Regina Valim Martins – Ambulante Hot Dog – AI 2188 Não Possuir Licença de Funcionamento
Proc. 0669/03 – Margareth Giraldi – Barracad e Lanches – AI 2818 Não possuir Licença de Funcionamento
Proc. 0688/03 – Natalia Ferreira Pinto de Lima – Barraca de Lanches – AI 4651 Não Possuir Licença de Funcionamento
Proc. 0667/03 – Thimóteo da Silva Souza – Ambulante de Hot Dog – AI 4642 Não Possuir Licença de Funcionamento
Proc. 0666/03 – Angela Maria Filacelfo de Siqueira – Barraca de Espetinhos – AI 4625 Não Possuir Licença de Funcionamento
Proc. 0665/03 – Dinald Cardoso – Barraca de Espetinhos – AI 4626 Não Possuir Licença de Funcionamento
Proc. 5479/02 – Joel Andrade dos Santos – Bar e Mercearia – AI 4409 Por não apresentação de documentação de constituição da empresa
Proc. 1148/98 – Cláudio Boscolo – Feirante – AI 4634 Por Falta de Licença de Funcionamento Sanitário

**Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde**
Proc. 0244/99 – Hotel Fazenda Haras Atibaia Ltda ME – Hotel Fazenda – T. Intim. 2931 e AI 4971 Alimentos Vencidos e AI 4952 Não requerer Alvará Sanitário

**AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**Área de Alimentos**
Proc. 0469/95 – Jair Bonilha Gata Morta ME – Açougue – AIPM 5190
Proc. 0360/03 – Suely Silva Nepumuceno Florêncio – Padaria e Confeitaria – AIPM 1607
Proc. 0333/03 – Irineu da Silva – Bar – AIPM 5191
Proc. 3696/02 – Maria de Lourdes Pinto Pimentel ME – Doceria – AIPM 1610/ 1608/ 1611
Proc. 3824/02 – Chamortin Culinária e Gastronomia Ltda ME – Restaurante – AIPM 1612
Proc. 0281/99 – Priscila Fabri Moricato ME – Mini Mercado – AIPM 1630, 1629, 1628, 1627, 1626, 1625, 1624, 1623, 1622, 1621, 1617, 1616, 1615, 1614, 1613, 1618
Proc. 4222/00 – Páscoa de Jesus Esperandio Silva ME – Sorveteria – AIPM 5091
Proc. 2467/98 – Hortifruti Watanabe Ltda – Supermercado – AIPA 1632
Proc. 2252/00 – Zhao Wei Yong – Pastelaria e Lanchonete – AIPM 1633

**TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS**

**Área de Alimentos**
Proc. 0217/03 – Serv Gelo Adega Ltda ME – Comércio de Gelo – NRM 2851
Proc. 0757/95 – Galeteria Monte Belo Ltda ME – Lanchonete – NRM 0964
Proc. 0096/03 – Maria Cecília Carrasdora Longo ME – Restaurante – NRM 2042
Proc. 3856/01 – Expedita Maria dos Santos Padilha – Ambulante – NRM 2043
Proc. 4222/02 – Elio Nery – Bar – NRM 2854
Proc. 5597/00 – Aparecida Nunes André – Bar – NRM 2855
Proc. 0212/03 – David Souza Lima Atibaia ME – Restaurante e Lanchonete – T. Intim. 3398
Proc. 0221/03 – Lanchonete Sayang Ltda ME – Lanchonete – T. Intim. 3399
Proc. 0447/03 – Caetetuba Pães e Doces – Padaria – T. Intim. 2557
Proc. 0417/02 – José Teixeira Duarte Filho – Bar e Lanchonete – NRM 2044
Proc. 3017/02 – Dirceu Gigante – Bar – NRM 2046

**Área de Farmácia**
Proc. 0896/00 – Redenossa Drogaria Ltda EPP – Drogaria – Termo de Inutilização (por solicitação)3293
Proc. 0111/95 – Sérgio Orlando Pinheiro ME – Drogaria - Termo de Inutilização (por solicitação)3294

**QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS**

**ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO**

**Área de Alimentos**
Proc. 1962/02 – Fabiana de Viveiros Liberal ME – Comércio de Doces – Encerramento das Atividades
Proc. 0360/03 – Suedy Silva Nepunuceno Florêncio – Padaria e Confeitaria – Encerramento das Atividades
Proc. 0630/03 – Jarbas Silva Prado – Ambulante de Espetinhos – Encerramento das Atividades
Proc. 0417/03 – Veronica Furtado do Nascimento – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 5684/02 – Nicanor Domingues Cezar ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 0577/03 – Hélio Miranda de Souza – Trayller – Encerramento das Atividades
Proc. 4781/02 – Tatiane Paladore Atibaia ME – Rotisserie – Encerramento das Atividades
Proc. 2093/02 – Maria Ines Xavier Cardoso ME – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 3882/02 – Maria José da Rosa Campeão – Feirante – Encerramento das Atividades
Proc. 0661/03 – Maria Regina Valim Martins – Ambulante de Hot Dog – Encerramento das Atividades

**Área de Farmácia**
Proc. 0459/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Dispensário de Medicamentos – Encerramento das Atividades

**Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde**
Proc. 2607/00 – Seicho no Ie do Brasil – Entidade Religiosa – Encerramento das Atividades

**Área de Medicina**
Proc. 0490/00 – MMM R. Silva – Consultório de Fonoaudiologia – Encerramento das Atividades

# Atos da Vigilância Sanitária

**AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**Área de Alimentos**
Proc. 4464/03 – Supermercado e Mercearia Compacto Atibaia Ltda – Supermercado – AI 2534
Proc. 0528/03 – Paulo Sérgio de Souza Fontes – Com. Coco Verde – AI 4624
Proc. 5196/02 – Silveira e Correia Ltda ME – Padaria – AI 4353
Proc. 0324/03 – Helena A G G do Couto – Com. Varej. Hortifruti – AI 4405
Proc. 0324/03 – Helena A G G do Couto – Com. Varej. Hortifruti – AI 4406
Proc. 5509/02 – Pesqueiro Marinho Ltda ME – Pesqueiro e Lanchonete – AI 4360
Proc. 5508/02 – Pesqueiro Marinho Ltda ME – Pesqueiro e Lanchonete – AI 4361
Proc. 5510/02 – Pesqueiro Marinho Ltda ME – Pesqueiro e Lanchonete – AI 4246
Proc. 0670/03 – Maria Regina Valim Martins – Ambulante de Hot Dog – AI 2188

**Área de Farmácia**
Proc. 0604/03 – Mercides Yoshida – Drogaria – AI 4390

**Área de Medicina**
Proc. 0456/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital de Pequeno Porte – AI 2200
Proc. 0452/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital de Pequeno Porte – AI 4957
Proc. 0451/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital de Pequeno Porte – AI 2198
Proc. 0454/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital de Pequeno Porte – AI 2197
Proc. 0459/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital de Pequeno Porte – AI 2199
Proc. 0458/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital de Pequeno Porte – AI 4955
Proc. 0457/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital de Pequeno Porte – AI 4956

**Área de Meio Ambiente**
Proc. 0028/03 – Conceição dos Santos Ferreira – Fossa – AI 2698
Proc. 0406/03 – Adriano Leal – Esgoto – AI 4614
Proc. 0107/03 – Del Moro Comércio de Alimentos Ltda – Entulhos – AI 4593
Proc. 1627/01C – Posto Record Ltda – Não Possuir Caixa Separadora de Graxa e Areia – AI 4606
Proc. 2075/02U – João Gonçalves – Esgoto – AI 4455
Proc. 0051/03 – Erinéia Vieira da Silva – Piscina – AI 4592

**Área de Zoonoses**
Proc. 0134/03 – José Roberto Crisostomo – Eqüino – AI 2829
Proc. 0140/03 – Luís Carlos Esteves Pires – Criação de Porcos – AI 2805
Proc. 1344/02 – Djalma Almendra – Equinos – AI 2009

**ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA**

**Área de Alimentos**
Proc. 4466/02 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado – NRM 0348
Proc. 4441/02 – Hortifruti Watanabe Ltda – Supermercado – NRM 0349
Proc. 5631/02 – Kátia Silene Duarte – Bar e Lanchonete – NRM 2039
Proc. 0049/95 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado – NRM 0348
Proc. 4441/02 – Hortifruti Watanabe Ltda – Supermercado – NRM 0349

**Área de Meio Ambiente**
Proc. 0729/01B – Paulo Eberte – Residência Abandonada – NRM 0512
Proc. 0521/02 – Nelson de Chiochio Júnior – Residência sem Higiene – NRM 0525
Proc. 1948/01 – Affonso Ferraro – Fossa – NRM 0830
Proc. 0445/02C – Gilda Alves dos Santos – Terreno – NRM 0908
Proc. 0352/02 – Suzuo Iokumaga – Casa Abandonada – NRM 28
Proc. 1530/02 – Agenor Pedroso de Souza – Lixo e Entulho – NRM 2005
Proc. 0662/02 – Almir Alves Ferreira – Piscina Suja – NRM 0904
Proc. 0522/02 – Maria Auxiliadora Lapinha de Paula – Construção Abandonada – NRM 0518
Proc. 0335/02 – Sebastião Rocha – Casa Abandonada – NRM 0858

**Área de Zoonoses**
Proc. 0351/02 – Braulino Appolinário Borges – Cães em Escola – NRM 0517

**ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

**RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS**

**Averiguação in loco e Orientação**

**Área de Meio Ambiente**
Proc. 0399/03 – R. Otávio Passos – Terreno – Em Andamento
Proc. 0470/03 – R. Tóquio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0471/03 – R. Leopoldo S. Amaral – Em Andamento
Proc. 0353/03 – Estrada Municipal – Oficina com Lixo – Não Procede
Proc. 0426/03 – R. Bezerra de Menezes – Queimada – Em Andamento
Proc. 0433/03 – Pça do Lago – Mortandade de Peixes – Não Procede
Proc. 0424/03 – Estr. dos Pires – Esgoto – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2272/02B – R. Thereza P. Puschio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2272/02D – R. Thereza P. Puschio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2272/02J – R. Thereza P. Puschio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2272/02E – R. Thereza P. Puschio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0243/03 – Av. Joviano Alvim – Água Parada – Não Procede
Proc. 0088/03 – R. Dez – Infiltraçao em residência – Orientação Juizado de Pequenas Causas
Proc. 2326/02 – Estr. Velha de Bragança Paulista – Esgoto – Solucionado
Proc. 0420/03 – R. Ipiranga – Água Parada e Lixo – Não Procede
Proc. 0374/03 – R. Vinte Seis – Fossa – Não Procede
Proc. 063/03 – R. Londres – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 0366/03 – Estr. Velha d Bragança Paulista – Piscina Suja – Não Localizada
Proc. 0246/03 – R. Welton Murilo Adão – Queimada – Não Localizado
Proc. 0152/03 – Av. Dona Gertrudes – Madeira e Lixo – Solucionado
Proc. 2412/02 – R. Prof. Pastor Comendador M. G. Saketo – Piscina Suja – Não Localizado
Proc. 2390/02 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Umidade – Orientação – Juizado de Pequenas Causas
Proc. 0440/03 – Rod. Fernão Dias – Lixo e Entulho – Em Andamento
Proc. 2355/02 – R. Maestro Sebastião lórido – Quintal Sujo – Solucionado
Proc. 0437/03 – R. João Serbino – Esgoto – Solucionado
Proc. 0463/03 – R. Antonio Conti – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 0449/03 – R. Idaspe Viviane – Terreno – Em Andamento
Proc. 0280/03 – R. Electra Serci Bertam – Residência sem Higiene – Solucionado
Proc. 2369/02 – R. Bartolomeu A. Silva – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2382/02 – R. Quatro – Cano estourado de Esgoto – Solucionado
Proc. 0027/03 – R. Newman – Sucatas – Não Encontrado o responsável – Em Andamento
Proc. 0856/02 – R. José Pires Camargo – Cheiro Forte de Tinta – Não está em Funcionamento
Proc. 2075/02G – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Solucionado

# Atos da Vigilância Sanitária

**Área de Alimentos**
Proc. 0263/03 – Av. Flávio Pires de Camargo – Estabelecimento de Alimento Irregular – Em Andamento
Proc. 0380/03 – Av. Lucas Nogueira Garces – Restaurante Clandestino – Não Procede
Proc. 0357/03 – Av. Flávio Pires de Camargo – Lanchonete sem higiene – Em Andamento em Processo Próprio
Proc. 1905/02 – Av. Carvalho Pinto – Salgadinhos Impróprios – Solucionado
Proc. 0386/03 – R. Formosa – Venda de Marmitex Clandestino – Não Procede
Proc. 0285/03 – R. Francisco Siqueira Motta – Comércio Clandestino – Fechado

**Área de Zoonoses**
Proc. 0408/03 – R. Benedito M. Toledo – Cães – Não Procede
Proc. 0402/03 – Av. Waldemar B. Buller – Cães – Não Procede
Proc. 0422/03 – R. João Ramalho – Cães – Não Procede
Proc. 0400/03 – R. Prof. Nilo Amaral – Cavalos – Não Procede
Proc. 1344/02 – Al. Ribeirão Preto – Cavalos – Solucionado
Proc. 0299/03 – R. Arco Íris – Criação de Abelhas – Não Procede
Proc. 0432/03 – Av. Jeronimo de Camargo – Cães – Não Localizado
Proc. 0325/03 – Av. Jeronimo de Camargo – Cães – Não Localizado
Proc. 0351/03 – Av. da Saudade – Cães – Não Localizado
Proc. 0341/03 – Av. Copacabana – Cães – Não Procede
Proc. 0221/03 – R. Paulo Habi Siqueira Pires – Galinheiro – Solucionado
Proc. 0434/03 – Av. Imperial – Gato – Solucionado
Proc. 0312/03 – Praça 24 de junho – Cães – Não Procede
Proc. 0359/03 – R. Jaguaribe – Morcegos – Orientação
Proc. 0364/03 – R. Santos Dumont – Cães – Não Procede
Proc. 0382/03 – Estr. da Cachoeira – Cães – Solucionado
Proc. 0371/03 – Av. Jeronimo de Camargo – Morcegos – Orientação
Proc. 0339/03 – Av. Maria Alvim Soares – Cães – Não Procede
Proc. 0423/03 – Av. Major Alvim – Cães – Orientação
Proc. 0402/03 – Av. Prof. Waldemar Bastos Buller – Dejetos de Cães em via pública – Não Procede
Proc. 0400/03 – R. Prof. Nilo do Amaral – Animais Mau Cheiro – Não Procede
Proc. 0422/03 – R. João Ramalho – Cães – Não Procede
Proc. 0409/03 – R. Benedita Moura de Toledo – Cães – Não Procede
Proc. 0462/03 – Al. Viena – Cães – Orientação
Proc. 0296/02 – Av. Santos Dumont – Morcegos – Orientações
Proc. 0059/03 – Av. Água Espraiada – Solucionado

**AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS**

**Área de Alimentos**
Proc. 0384/03 – Izabel Umbelino dos Santos – Bar Clandestino – AI por Falta de Licença de Funcionamento Sanitária
Proc. 0401/03 – Clodoaldo Franca Santos – Más Condições de Higiene c/ Verduras – T. Intim. 2853

**Área de Meio Ambiente**
Proc. 0390/03 – Luiz Reinin Hirano – Poço Artesiano – T. Intim. 2851
Proc. 0428/03 – Paulo Abatepaulo – AI 4600 Esgoto à céu aberto
Proc. 0154/03 – Mauro Cláudio dos Santos – Acúmulo de Sucatas – T. Intim. 2854

**Área de Prestadores de Serviços**

**Área de Zoonoses**
Proc. 1721/02 – R. Tatsuta Yamane – Animais Incomodo – NRM 0532
Proc. 2085/02 – Av. José P. Camargo – Terreno – AIPM 1811

**COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS**

A Divisão de Fiscalização de Farmácias e Drogarias do Departamento de Vigilância Sanitária informa que foi concedida pela ANVISA a Autorização Especial para manipulação de medicamentos controlados pela Portaria 344/98 – MS à empresa:

**BIENESTAR Farmácia e Manipulação Ltda ME**
**Nome Fantasia:** VICOFARMA
**Autorização/MS:** 1.36040.7
**CNPJ:** 04.743.335/0001-50
**Processo:** 25351.219064/2002-01
**Endereço:** Rua José Alvim, 360 – Centro – Atibaia
**Telefone:** 4402-1232

**Comunicado CVS - 84/2003, de 7-3-2003 - GT de Medicamentos/DITEP -** referente ao produto RANITIDINA 300mg, lote 201501 - validade 12/2003, fabricado por HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, sita a Rodovia BR 262 - Km 12,3 - Borges Sabará - Minas Gerais, insatisfatório, determina:
1. a interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.
**Comunicado CVS - 87/2003 - GT de Medicamentos/Ditep -** no qual a empresa ASTA MEDICA LTDA., com sede à Rua Santo Antônio, nº 184 - 21º andar - São Paulo/SP e unidade fabril à Rua Teixeira Leite, nº 170 - São Paulo/SP, comunica que está procedendo o recolhimento do produto MULTIGEN AL, lote nº 21156, devido à alteração da coloração do mesmo, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

**ROSANA NOGUEIRA BARBOSA**
**Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária**

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
**www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br**
**Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4414-2188**

## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA/SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**

***O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA/SP***., através de seu diretor infra-assinado, e no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento ao disposto no artigo 612 e seguintes da CLT, como demais disposições aplicadas pela legislação Sindical, vem pelo presente ***CONVOCAR*** todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia, sócios ou não desta Entidade Sindical, para a ***ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA***, a ser realizada no dia 28 de Março de 2.003 na sede provisória do Sindicato, sito à Rua Adolfo André, nº 961 centro Atibaia/SP., às 17:00 horas em primeira convocação, ou meia hora mais tarde em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:
***I*** – Discussão, votação e aprovação da Pauta de Reivindicações elaborada pelos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, referente à data-base da categoria do ano de 2.003;
***II*** – Autorização para a Diretoria do Sindicato dos Servidores firmar o Acordo Coletivo de Trabalho de natureza social e econômica, ou ajuizar o competente Dissídio Coletivo;
***III*** – Deliberação sobre o cumprimento do que dispõe a Lei 7.783/89 (Lei de greve).

Atibaia, 05 de Março de 2.003.

***RUI TIAGO DE OLIVEIRA***
***Presidente***

# Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL.** VALOR TOTAL: R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), por funcionário

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.996.051 e do CPF/MF sob nº 440.114.317-53, domiciliado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 52, Centro, Atibaia-SP.

**CONTRATADA: FH SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Oswaldo Barreto nº 166 – Alvinópolis, Atibaia-SP e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.323/0001-88, neste ato representada pelo Dr. Francisco das Chagas Jose Berto Freire, RG nº 13.126.891 e CPF/MF nº 079.640.484-49.

As partes acima designadas, têm justo e contratado o presente contrato para prestação de serviços de clínica especializada em saúde e segurança ocupacional, na melhor forma de direito, com força para registro no competente Cartório de Registros Públicos, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, as quais ratificam e outorgam reciprocamente para bem e fielmente cumprirem, por si e por eventuais sucessores.

**DO OBJETO**

1. A contratante, autorizada pela Mesa Diretora no processo 065/2003, homologou a proposta apresentada por FH Saúde e Segurança Ocupacional S/C Ltda, para realizar os Programas de Controle Médico de saúde ocupacional (PCMSO) e de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em atenção a legislação Trabalhista e Previdenciária vigente.

2. A Contratada se obriga e compromete a cumprir a proposta, encartada no Processo Aministrativo nº 065/003 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em todos os seus termos e condições (processo este integrante do presente contrato).

**DO PRAZO**

3. O presente contrato vigora pelo prazo determinado, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2.003, vencendo-se em 31 de dezembro de 2.003.

**DO PREÇO**

4. Para realização do PCMSO e do PPRA pelo período de 11 meses, que seja, de fevereiro a dezembro de 2.003, a Contratante pagará, mensalmente, a Contratada a importância correspondente a R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) por funcionário, incluindo todos os exames que se fizerem necessários, mediante Nota Fiscal, até cinco dias úteis após a entrega das mencionadas notas.

**DO CRÉDITO**

5. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a classificação funcional programática e categoria econômica, será a **conta 3132– serviços e encargos da unidade orçamentária 01.02.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

6. Toda e qualquer despesa de execução das publicações objeto do processo administrativo e deste Contrato serão de total e inteira responsabilidade da Contratante.

7. Ocorrendo a impossibilidade da prestação do serviço contratada que impeça o cumprimento do ora pactuado, não ficará desobrigada a Contratada da prestação dos serviços ora avençada, salvo motivo de força maior, aceito pela Contratante.

8. Incorrendo qualquer das partes em inadimplemento contratual, à outra parte será facultado optar pela rescisão de presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

9. Na hipótese do item anterior, a parte que der causa ao inadimplemento pagará a outra parte, além das perdas e danos a serem devidamente apuradas, a multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual apurado, na época pelo nº de funcionários da Contratante multiplicado pelo valor unitário deste contrato, sob pena de sujeitar-se às medidas judiciais cabíveis.

10. O presente contrato, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garante a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento do avençado, em caso de inadimplência por parte da Contratante, até normalização da situação de pagamentos. Ademais, em caso de atraso, as parcelas serão atualizadas eplo IPC-FGV.

11. Estabelecem as partes que o presente contrato, em todos os seus termos e condições, será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, no que tange ao regime jurídico, à formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão contratual.

12. Elegem as partes o foro da Comarca de Atibaia-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, por si e por eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 17 de fevereiro de 2.003

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

**FH SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**
Francisco das Chagas Jose Berto Freire

**Testemunhas:**
1)
2)

**De Acordo:**
**Carla Rachel Roncoletta**
**Procuradora**

***CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.***

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.996.051 e do CPF/MF sob nº 440.114.317-53, domiciliado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 52, Centro, Atibaia-SP.

# Poder Legislativo

**CONTRATADA: THE DOCUMENT COMPANY XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.629/0002-80, estabelecida na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1701 – Fazenda São Quirino, Campinas – SP.

**1. OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica, conforme anexo, executados pela XEROX ou empresa por ela autorizada, Modelo S-220, série CRW-000842, medidor inicial Preto e Branco _____, medidor inicial colorido _____, local da instalação á Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro dessa cidade e comarca de Atibaia-SP.

1.1-Serviços contratados: manutençãoe reposição de peças desgastadas, originais ou que mantenham as especificações do fabricante;
1.2- Exclui-se: Substituição de material de consumo e a estrutura do equipamento;
1.3- Para fins de aplicação deste contrato, a assistência técnica ora ajustada fica caracterizada conforme a seguir assinalado:
(X) Com Franquia

**2. PREÇO**:
Com Franquia: valor mensal de **R$ 454,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), prorateado no 1º mês de acordo com assinatura do contrato; desde que não ultrapasse a franquia mensal de 7.000 (sete mil) cópias.

Pelas cópias preto e branco – R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), por milheiro.

**3. FORMA DE PAGAMENTO:**
3.1- O pagamento será efetuado na apresentação da nota fiscal-fatura, até o seu vencimento, não constituindo aceitação, novação ou precedente a indulgência, pela XEROX, de eventuais atrasos.
3.2- Faturas em atraso serão acrescidas da variação do IGP-M aplicada pelos dias de atraso e multa de dois por cento (2%), juros de mora de 1% ao mês, ou fração sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
3.3- Na alteração das condições econômicas, as partes ajustarão, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4. REAJUSTE**:os reajustes de preço serão com base na variação do IGPM da FGV, atendida sempre a menor periodicidade da lei, no momento é de 1 (um) ano, a contar do mês de sua assinatura. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGPM, fica eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a [redacted] mês seguinte ao da assinatura do contrato, à exceção dos firmados no 1º dia do mês, prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo se denunciado por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento, por qualquer das partes.

5.1- O contrato por prazo indeterminado poderá ser rescindindo amigavelmente, por qualquer das partes, sem que de tal ato resultem ônus ou multa, bastando para isso comunicação, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6. OBRIGAÇÕES DA XEROX**:

6.1- Fazer a manutenção fo equipamento, substituir as peças de reposição desgastadas e recolher as substituídas.

6.1.1- Manutenção corretiva executada após a chamada do CLIENTE e a preventiva no ato da manutenção corretiva.

6.2- Prestar as informações técnicas necessárias para a execução da instalação elétrica na qual será ligado o equipamento.

6.3- Providenciar a leitura do(s) medidor(es) de cópias/impressões/metros do(s) equipamento(s), para fins de faturamento.

**7. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**:

7.1- Observar a instalação elétrica, ambientais, espaço, operação e capacidade técnica do equipamento dentro das orientações fornecidas do MANUAL DO EQUIPAMENTO e do MANUAL DE OPERAÇÃO, bem como qualquer modificação do anexo a este contrato. Fica excluído do objeto deste contrato a não observância desta cláusula.

7.2- Promover a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações do fabricante.

7.3- Caso os diagnósticos sucessivos do técnico identifiquem o material do fornecedor como causa de má qualidade de cópias/impressões e ou danos no próprio equipamento, notificado o cliente, por escrito, a XEROX passará a ter o direito de cobrar os custos adicionais decorrentes dos atendimentos técnicos posteriores. O CLIENTE poderá solicitar da XEROX as constatações fáticas/técnicas que caracterizam o diagnóstico acima referido.

7.4- Comunicar à XEROX, por escrito, nos casos de transferência do equipamento para um novo endereço de instalação. A XEROX só garantirá o atendimento no nível do anexo, no local descrito na cláusula 1. Caso a XEROX não tenha condições de prestar os serviços em razão da mudança da instalação, o CLIENTE poderá rescindir o contrato na forma da cláusula 8.2.1.

7.5- Ceder no atendimento do representante técnico, material de consumo necessário para testes do equipamento.

7.6- Permitir a retirada, pela XEROX ou empresa por ela autorizada, de todas as peças substituídas e os consumíveis, revelador, fotorreceptor e cartucho de cópias.

7.7- Comunicar imediatamente qualquer tipo de defeito verificado no medidor de cópias/impressões/metros.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**:

8.1- Não estão cobertos os danos provenientes de: mudança de local, instalação e rede elétrica, acidentes, intempéries, defeitos do FRAME, uso de consumíveis impróprios, manuseio por pessoa não credenciada e ligação a redes telefônicas fora das especificações.

8.2- Qualquer infração resultará em multa de três vezes a última prestação, podendo a parte inocente rescindí-lo, comunicando, por escrito. A parte infratora responderá por perdas e danos a que der causa, podendo a XEROX cessar a execução dos serviços em caso de débito.

8.2.1- As partes poderão rescindir antecipadamente este contrato, bastando para isso um pagamento de uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento)dos valores vincendos.

8.2.2- Qualquer violação no(s) medidor(es) resultará a rescisão do presente contrato.

8.3- Na necessidade de remoção do(s) equipamento(s), por recomendação pelo Representante Técnico, o reparo será efetuado em prazo a ser determinado a cada caso, podendo ser cobrados do CLIENTE os custos decorrentes de transporte e seguro.

8.4- Em caso de liquidação judicial ou extra judicial ou insolvência do CLIENTE, a XEROX poderá rescindir de imediato o presente contrato, independentemente do direito de arguir qualquer indenização porventura cabível.

8.5- Caso o CLIENTE venda o equipamento a terceiros, fica obrigado a informar a XEROX, por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da efetivação da transação, a razão social e endereço do comprador, para que este contrato fique automaticamente cancelado. Na sua falta, o CLIENTE continuará sendo faturado normalmente, como único e exclusivo responsável por todas as obrigações assumidas, sendo que a comunicação no mês do faturamento será por conta do CLIENTE.

8.6- Os serviços não cobertos, serão cobrados pelos preços vigentes em tabela à época da solicitação do serviço.

# Poder Legislativo

8.7- O CLIENTE deverá gerar cópias de segurança dos programas e arquivos utilizados no equipamento, não cabendo a XEROX qualquer responsabilidade por sua perda.

8.8- Caso a XEROX torne-se comprovadamente, responsável por qualquer dano e/ou prejuízo incorrido pelo CLIENTE, as partes estabelecem que o valor dos danos cobráveis à XEROX, por todos os eventos, atos ou omissões, não poderá exceder ao mesmo valor estipulado para a multa por infração contratual, constante na cláusula 8.2.

**9. FORO**: Fica eleito o Foro da cidade de Atibaia-SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. As partes por acordo, firmam o presente, em duas (02) vias, para um só efeito, ccom vigência a partir da sua assinatura.

Atibaia, 25 de fevereiro de 2.003

***XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA***
***CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA***

Nome:_____
Ver. Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª:
2ª:

MOÇÃO N° 009/03

PROT.GERAL N° 308/03

Apresenta Moção de Congratulação
ao Dia Internacional da Mulher.
( 08 de Março )

Paulo Sérgio Trícolli Patara, Vereador desta Casa de Leis, na forma regimental, vem respeitosamente a presença de V. Excia, a fim de que seja ouvido o Soberano Plenário, e aprovada a presente " MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ", ao Dia Internacional da Mulher.

Esta Moção tem a finalidade de parabenizar a atuação de todas as mulheres, principalmente as Atibaienses/Atibaianas, que muito vem contribuindo para o desenvolvimento econômico, político e social de toda a região, principalmente de nossa cidade.

Neste Sábado (08/03/02) comemora-se mundialmente o Dia Internacional da Mulher, e não poderíamos deixar de lembrar tão importante data, para todos , a fim de acabar com as discriminações e violências que envolvem infelizmente as mulheres.

Em nosso município, não estamos medindo esforços para trazer de volta a Delegacia da Mulher, que muito auxiliava . Fica aqui a nossa vontade e o nosso esforço em tê-la de volta.

QUE TODAS AS ATIBAIENSES/ ATIBAIANAS RECEBAM VOTOS DE RESPEITO E DE ALEGRIA.

Salão Nobre " Presidente Tancredo de Almeida Neves ", aos 06 de Março de 2003.

Paulo Sérgio Trícolli Patara
Vereador

Rogério Ribeiro da Silva
Vereador

**PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS**
NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE
17 DE MARÇO DE 2.003

**I - EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 129/03,** de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e Outros, que dispõe sobre a inclusão de artigo e incisos, que diz respeito a Organização do Governo Municipal, Capítulo VI – Dos Bens Municipais da LOM; - ***1º Turno, votação 2/3 – (art. 201 do Regimento Interno e art. 35 § 1º da LOM).***

**II - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/03,** de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Vanderlei S. Rocha e Nelson Maturana; Suprime o inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar nº 397 que alterou a Lei Complementar nº 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e prestação de serviços neste município; 1ª Discussão. - ***1ª Discussão, maioria absoluta, votação nominal. (arts. 57, § 1º, inciso XV; 254 § 3º, inciso III e art. 36, inciso VIII da LOM).***

**III - PROJETO DE LEI Nº 03/03,** de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Declara de Utilidade Pública, a Associação Nova Vida; ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

**IV - PROJETO DE LEI Nº 08/03,** de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências; ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

**V - PROJETO DE LEI Nº 010/03,** de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Associação Beneficente Cultural de Atibaia; ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

**VI - PROJETO DE LEI N° 012/2003,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal que revoga a doação de que trata a Lei nº 1696 de 28/04/80, que autoriza o Executivo a doar à Associação Atlética Alvinópolis, uma área de 6.431,00m2 localizada no Bairro Atibaia Jardim; ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

**PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA**
**Vereador**

**PORTARIA N° 21/2003**
**- De 07 de março de 2003 -**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **NOMEIA** a partir desta data, a **Sra. SANDRA REGINA BREZZAN** para a função de Supervisora dos Serviços de Zeladoria.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de março de 2003.

***PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA***
**- PRESIDENTE -**

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

**WALKIRIA SOARES RASEIRA**
**DIRETORA GERAL**

Ciente e de acordo:
Atibaia, 07 de março de 2003

Sandra Regina Brezzan
lmr.

**PORTARIA N° 022/2003**
**- De 07 de março de 2003 -**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, prorroga por tempo indeterminado a Nomeação da Sra. Vera Helena André Silva Rodrigues Costa, a que se

# Poder Legislativo

refere a Portaria nº 05/2003 datada de 08 de janeiro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de março de 2003.

***PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA***
**- PRESIDENTE -**

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

**WALKIRIA SOARES RASEIRA**
**DIRETORA GERAL**

Ciente e de acordo:
Atibaia, 07 de março de 2003

Vera Helena André Silva Rodrigues Costa

**PORTARIA N° 023/2003**
**- De 11 de março de 2003 -**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***Designa*** a partir desta data, o **Sr. Homeres de Maria – Oficial Legislativo,** para substituir a Sra. Patrícia Peçanha Ferreira – Chefe da Divisão Legislativa, no período de 11 de março a 18 de abril de 2003, quando a titular do cargo encontra-se em gozo de férias e licença prêmio.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 11 dias do mês de março de 2003.

***PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA***
**- PRESIDENTE -**

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

**WALKIRIA SOARES RASEIRA**
**Diretora Geral**

Ciente e de acordo:
Atibaia, 11 de março de 2003

Homeres de Maria

Projeto de Lei nº 020/03
De l 0 de Março de 2003.

Institui a Semana de 04 de Outubro de cada ano a "Semana de Proteção Animal" no município de Atibaia. (de autoria do Vereador Paulo Sérgio Trícolli Patara)

A CÂMARA MUNCÏPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova :

Art.lº - Fica instituído a "Semana de Proteção Animal" a semana do dia 04 de Outubro de cada ano no município de Atibaia.

Art.2° - O Poder Executivo poderá realizar eventos correlatos desta natureza para difundir a semana de forma educativa, turística e lazer.

Art.3°- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, através de Decreto.

Art.4° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves " aos 10 de Março de 2003.

Paulo Sérgio Trícolli Patara
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO.

O referido Projeto justifica-se pelas seguintes considerações, a seguir expostas:

A Proteção Animal atualmente é uma grande aliada da Saúde Pública.

A população está carente de informações conceituais como : posse
responsável, controle de natalidade animal, controle de zoonoses, imunização e atitudes humanitárias de Proteção Animal.

Os animais de estimação, têm, além da função de companhia, também estão sendo utilizadas, com muito sucesso, nas zooterapias (tratamento em humanos utilizando aptidões dos animais ).

Importante considerar que os animais de produção e serviço são vitais para a sobrevivência humana.

Portanto, entendemos que uma Semana de Proteção Animal em Atibaia, sendo na semana que se comemora o dia de São Francisco será de grande importância e trará muitos benefícios para o município.

Paulo Sérgio Trícolli Patara
Vereador

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 007/2003

Processo Ad. 056/03 – Tela de proteção para luminária de chão em ferro.

Processo Ad. 057/03 – Aspirador de pó/água 1300 watts.

Segunda Publicação de processos não concluídos:

Processo Ad. 14/03 – aquisição de duas máquinas de café expresso
Processo Ad. 15/03 – contratação de empresa para manutenção da página web – internet
Processo Ad. 16/03 – contratação de empresa para informatizar os arquivos de toda a legislação municipal, com três terminais para usuário público - CANCELADO.
Processo Ad. 18/03 – contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância externa da sede do Poder Legislativo.
Processo Ad. 19/03 - contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da sede do Poder Legislativo.
Processo Ad. 22/03 – aquisição de um cortador de grama de 1 hp, uma tesoura corneta, 1 enxadão e dois cabos – CANCELADO.
Processo Ad. 23/03 – contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico para análise de projeto da área de engenharia.
Processo Ad. 24/03 – aquisição de sistema de som interno para a sede do Poder legislativo.
Processo Ad. 32/03 – contratação de empresa para manutenção constante dos software e hardware.
Processo Ad. 33/03 – aquisição de licença de uso de programa Office atual da Microsoft para todos os computadores do Poder Legislativo.
Processo Ad. 34/03 – aquisição de equipamento para montagem de ata eletrônica - CANCELADO.

Processo Ad. 041/03 – Contratação de serviços de engenharia visando elaboração de projeto para reforma da sede do Poder Legislativo – Contendo: Projeto de construção 1:100, Projeto de Execução, Memorial Descritivo, Cálculo Estrutural, Orçamento Detalhado, Cronograma físico-financeiro e Acompanhamento da Obra em todos as suas etapas.

Processo Ad. 043/03 – Conserto de máquinas IBM eletrônicas.

Processo Ad. 045/03 – 20 unid. pilhas alcalinas AA, 10 unid. média e 06 unid. grande.

Processo Ad.047/03 – 06 unidades extensor de tomada p/3 saídas e 60 mts. de corda para hasteamento de bandeira.

# Poder Legislativo

Processo Ad. 049/03 – Aquisição de Projeto para Intranet e Rede Local.

Processo Ad. 050/03 – Seguro Total para 02 veículos desta Edilidade, a vencer em 26/03/03, a saber: SIENA EX 1.0 FIRE 02/02 e SIENA ELX 1.6 16V 02/03.

Processo Ad. 051/03 - Projeto para reforma da rede elétrica do Prédio desta Edilidade.

Processo Ad. 053/03 - 01 un. Escada 02 degraus.

Processo Ad. 054/03 - 01 un. capacho com 1,50 cm.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 06/2003

Dias..... 27/04/2003, 22/06/2003, 24/08/2003 e 19/10/2003

Nos dias acima, as Reuniões do Diretório do PSDB, acontecerão sempre aos Domingos a partir das 10 horas.

Dia 15/03/2003 - Encontro Político PDT, PMN, PC do B e PTN, às 15 horas.

Dia 20/03/2003 - Reunião a partir das 18 horas, com o Sr. Luiz Carlos de Oliveira Leme – Presidente Chapa de Oposição do Sindicato dos Servidores, Diretoria e Servidores.

Dia 22/03/2003 - Reunião do PT – Partido dos Trabalhadores, das 13:00 às 18:00 horas.

**PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 11 DE MARÇO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA**

**1. - PROJETO DE LEI Nº 061/02,** de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pára-raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica, e dá outras providências; ***o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 051/02; encontra-se na Comissão de Finanças - prazo da comissão- 22 de março de 2003.***

**2. - PROJETO DE LEI Nº 062/02,** de autoria do vereador Wagner Silva, estabelece obrigações para açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; ***o vereador Raildo Santos apresentou emenda Modificativa nº 49/02-A; a saber: A Secretaria da Saúde e seu Departamento Técnico de Vigilância Sanitária fará um convênio com o SENAI, para a administração do curso de manipulação higiênico-sanitária de carnes frescas com duração de 20 horas/aula com o número mínimo de 20 participantes, sendo que o responsável treinado deverá apresentar o certificado referido no caput do artigo à autoridade sanitária, sempre que solicitado; encontra-se na comissão de Saúde prazo da comissão- 21 de março de 2003.***

**3. - PROJETO DE LEI N° 076/2002,** de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, Dispõe sobre a implantação de serviços e programas de atenção à população de rua, proporcionando aos moradores de rua o respeito e dignidade, oferecendo aos mesmos, abrigos emergenciais, condições de pernoite, alimentação, etc. ***Encontra-se na Comissão de Finanças.***

**4. - PROJETO DE LEI N° 079/02,** de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informações, no interior dos ônibus e táxi, na forma que especifica, a saber: Todas as pessoas, vítimas de acidentes de trânsito causados por veículos automotores de via terrestre, transportadas ou não, serão indenizadas por danos pessoais sofridos, pelo seguro obrigatório; ***segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17.03.03, em 2ª discussão.***

**5. - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2002,** de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves e outros; Revoga em todos os seus termos a Resolução 09/2001 que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda nº 050/02, onde diz: "Somente é permitida a apresentação de uma emenda ou subemenda ou projeto substitutivo por cada vereador"; encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão- 25 de fevereiro de 2003.***

**6. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/02,** de autoria do vereador Wagner Silva, altera a redação da Lei Complementar 389/02 de 27/06/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços; "Fica permitido aos imóveis lindeiros à Avenida Santana, Estrada Hisaichi Takebayashi e Quadra M do Jardim Morumbi a instalação de estabelecimentos industriais e comerciais, e nos imóveis lindeiros à Alameda Lucas Nogueira Garcêz fica permitida a instalação de estabelecimentos comerciais e proibida a instalação de indústrias"; ***o vereador Wagner Silva apresentou a Emenda nº 52/02, a saber: Que proíbe a instalação de indústrias nos imóveis lindeiros à Avenida Santa e Avenida Lucas Nogueira Garcêz; encontra-se na Comissão de Parcelamento do Solo-prazo da comissão- 21.03.03.***

**7. - DIVERSOS Nº 090/02,** de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de Novembro/02; ***Aprovado em Discussão Única na Sessão Ordinária do dia 10.03.03; Ao Sr. Prefeito***

**8. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/02,** de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos tributários e dá outras providências; ***Subemenda nº 001/2003, apresentada pelo vereador Raildo Santos; encontra-se na Comissão de Justiça- Prazo da Comissão- 12.03.03.***

**9. - PROJETO DE LEI Nº 03/03,** de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Declara de Utilidade Pública, a Associação Nova Vida; ***À Ordem do Dia da próxima Sessão, dia 17.03.03 em 1ª Discussão. -***

**10. - PROJETO DE LEI Nº 04/03,** de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Dispõe sobre denominação de Rua, no Bairro Jardim Alvinópolis II; ***Segue para Leitura de Pareceres na Sessão do dia 17.03.03.***

**11. - PROJETO DE LEI Nº 05/03,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre denominação de Escola Municipal, no Bairro de Caetetuba; ***Segue para Leitura de Pareceres na Sessão do dia 17.03.03.***

**12. - PROJETO DE LEI Nº 06/03,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Escola Municipal no Bairro da Pedreira; ***Encontra-se na Comissão de Finanças- prazo da comissão.***

**13. - PROJETO DE LEI Nº 07/03,** de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a sinalização de orientação turística no Município de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de Finanças - prazo***

# Poder Legislativo

***da comissão- 22 de março de 2003.***

**14. - PROJETO DE LEI Nº 08/03,** de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências ***À Ordem do Dia da próxima Sessão, dia 17.03.03 em 1ª Discussão.***

**15. - PROJETO DE LEI Nº 09/2003,** de autoria dos vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga e Raildo Santos, Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos de Atibaia- "LIESBA"; ***encontra- se na Comissão de Justiça.***

**16. - EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 129/03,** de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e Outros, que dispõe sobre a inclusão de artigo e incisos, que diz respeito a Organização do Governo Municipal, Bens Municipais a saber: "Art. 130A- Depende de autorização legislativa a instituição, cisão e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública e, a alienação de ações que garantam o controle dessas entidades pelo Município"; "I- Será de 4/5 (quatro quintos ) dos membros da Câmara Legislativa o quórum para aprovação de lei que autorizar a cisão de sociedade de economia mista e de empresa pública, a alienação de ações que garantam o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Município, ou a alteração em sua estrutura societária"; "II a lei que autorizar a alienação de ações de empresa concessionária ou permissionária de serviço público estabelecerá exigência de cumprimento, pelo adquirente, de mestas de qualidade de serviço e de atendimento aos objetivos sociais inspiradores da constituição da entidade"; "III a desestatização de empresa de propriedade do Município, prestadora de serviço público de saneamento básico, autorizada nos termos deste artigo, será submetida a referendo popular***; À Ordem do Dia da próxima Sessão, dia 17.03.03 em 1ª Discussão. -***

**17. -DIVERSOS Nº 010/03,** de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/02;- ***Aprovado em Discussão Única na Sessão Ordinária do dia 10.03.03; Ao Sr. Prefeito***

**18. - DIVERSOS Nº 011/03,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/2002; ***Aprovado em Discussão Única na Sessão Ordinária do dia 10.03.03; Ao Sr. Prefeito***

**19. -DIVERSOS Nº 012/03,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/02; ***Aprovado em Discussão Única na Sessão Ordinária do dia 10.03.03; Ao Sr. Prefeito***

**20. - DIVERSOS Nº 020/03,** de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de janeiro de 2003; ***encontra-se na Comissão de Finanças.***

**21. -PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/03,** de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Vanderlei S. Rocha e Nelson Maturana; Suprime o inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar nº 397 que alterou a Lei Complementar nº 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e prestação de serviços neste município; ***À Ordem do Dia da próxima Sessão, dia 17.03.03 em 1ª Discussão. -***

**22. - PROJETO DE LEI Nº 010/03,** de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Associação Beneficente Cultural de Atibaia; ***À Ordem do Dia da próxima Sessão, dia 17.03.03 em 1ª Discussão. -***

**23. - DIVERSOS Nº 024/2003,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de janeiro de 2003; ***encontra-se na Comissão de Finanças.***

**24. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003,** de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

**25. - PROJETO DE LEI Nº 011/2003,** de autoria do vereador Francisco A. R. Almendra, dispõe sobre denominação de Escola Municipal, no bairro Jardim Maracanã; ***encontra-se na Comissão de Educação- prazo da comissão 21.03.03.***

**26. - PROJETO DE LEI N° 012/2003,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal que revoga a doação de que trata a Lei nº 1696 de 28/04/80, que autoriza o Executivo a doar à Associação Atlética Alvinópolis, uma área de 6.431,00m2 localizada no Bairro Atibaia Jardim; ***À Ordem do Dia da próxima Sessão, dia 17.03.03 em 1ª Discussão. -***

**27. - PROJETO DE LEI Nº 013/2003,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2583 de 25/03/94 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; ***Retirado o presente Projeto, a pedido do líder do Sr. Prefeito Municipal. -***

**28. - PROJETO DE LEI Nº 014/2003,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$985.360,67; ***Encontra-se na Comissão de Finanças.***

**29. - PROJETO DE LEI Nº 015/2003,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$1.397.120,03; ***encontra-se na Comissão de de Finanças.***

**30. - PROJETO DE LEI Nº 016/2003,** de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre denominação de Avenida, no centro da cidade; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

**31. - PROJETO DE LEI Nº 17/03,** de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Sebastião Batista Machado, obriga os Supermercados e similares a terem acesso aos deficientes físicos; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

**32. - PROJETO DE LEI Nº 18/03,** de autoria do vereador Takao Ono, Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Nossa Senhora de Fátima; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

**33. - PROJETO DE LEI Nº 19/03,** de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, que dispõe sobre denominação de logradouro público; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

**34. - DIVERSOS Nº 025/03,** de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de Fevereiro/03;- ***À Comissão de Finanças. -***

**35 – PROJETO DE LEI Nº 20/2002**, de autoria do nobre Vereador Paulo Sérgio Trícolli Patara, Institui a Semana de 04 de Outubro de cada ano a "Semana de Proteção Animal", no Município de Atibaia; ***Às Comissões de Justiça e Finanças. -***

***HOMERES DE MARIA***
***Chefe da Divisão Legislativa-Substituto***

# Bom Jesus dos Perdões

**LEI Nº 1679 / 2003**
**De 06 de Março de 2003**

**DISPÕE SOBRE: "**Autoriza o Poder Executivo a inclusão no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 novo programa denominado "Construção de ETE - Estação de Tratamento de Esgotos", e autoriza, ainda, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências**".**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo,** usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado a inclusão no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, conforme artigo 3º da Lei nº 1603, de 13 de dezembro de 2001, novo programa denominado "Construção de ETE - Estação de Tratamento de Esgotos".

**Art. 2º -** Fica também autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, consignado sob as seguintes rubricas orçamentárias:

09 – SANEAMENTO
09.01 - Água e Esgoto
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....70.000,00
4.4.90.51.00 - Construção de ETE.....10.000,00

**Art. 3º -** Para cobrir as despesas decorrentes da abertura do crédito especial serão anuladas as seguintes dotações:

06 - EDUCAÇÃO E CULTURA
06.09 - Cultura
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (ficha 198).....5.000,00
4.4.90.51.00 - Amplia. E/ou Reforma da Casa da Cultura (ficha 200).....10.000,00
4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente (ficha 201).....10.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis (ficha 202).....48.816,00

07 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.04 - Cemitério
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 272).....6.184,00

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
**-Prefeito Municipal-**

**PORTARIA Nº 023/2003**
**De 30 de janeiro de 2003**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, de acordo com o Inciso I do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, do cargo efetivo de escriturária a Srª **ROBERTA LOPES PEREIRA BUENO**, portadora do RG: 28.201.690-9.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 024/2003**
**De 30 de janeiro de 2003**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, de acordo com o Inciso I do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, do cargo efetivo de Diretora de EMEI a Srª **ADRIANA RONDON** , portadora do RG: 19.264.873.
Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2003
De 30 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA para ocupar o cargo permanente de Motorista I, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 036/ 2002, o Sr. **ODAIR PAULO QUINDOS** , brasileiro, casado, portador do RG: 12.268.543, classificado em em 1º lugar no Concurso Público nº01/2002.
Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2003
De 30 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA para ocupar o cargo permanente de Motorista I, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 036/ 2002, o Sr. **MARINO CUNHA DOS SANTOS** , brasileiro, casado, portador do RG: 17.011.386, classificado em em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2002.
Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2003
De 30 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 064/2002, **90 (noventa ) dias** , de licença-prêmio, para gozo no período de **03 de fevereiro a 03 de maio de 2003**, referente ao período aqusiitivo de **14 de fevereiro de 1997 a 13 de fevereiro de 2002**, à funcionária **FLÁVIA MARIA DE CASTRO SILVA** , portadora do RG: 22.951.222-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2003

# Bom Jesus dos Perdões

De 30 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 014/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aqusitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **AMADO JOAQUIM FONSECA** , portador do RG: 9.493.739, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Calceteiro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2003
De 30 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 018/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aqusitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **JOSÉ ANTUNES DAS NEVES FILHO**, portador do RG: 10.843.206, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Calceteiro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2003
De 30 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 054/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aqusitivo de **18 de junho de 1997 a 17 de junho de 2002**, ao funcionário **JORGE APARECIDO DOS ANJOS** , portador do RG: 16.666.979, ocupante do cargo efetivo de Encanador. .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 031/2003**
De 30 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA para ocupar o cargo permanente de Fiscal I, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002, o Sr. **ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS** , brasileiro, casado, portador do RG: 8.415.328, classificado em em 3º lugar no Concurso Público nº 02/2001.
Esta portaria tem efeito retroativo a 29 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2003
De 30 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. **OTO CESAR PAVAN ,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 20.994.109-1 para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Cursos Especiais IV, regime estatutário, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002.
Esta portaria tem efeito retroativo a 29 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 33/2003**
De 31 de janeiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 066/2002, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, para gozo no período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2003**, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000,** ao funcionário **JORGE FERREIRA**, portador do RG: 7.859.243.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/2003
De 31 de janeiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, de acordo com o Inciso I do Parágrafo lº do artigo 36 da Lei nº 1500/99, a Srª MÁRCIA VALÉRIA LEAL PINTO, portadora do RG: 26.917.870-3 , do cargo permanente de Servente.
Esta portaria tem efeito retroativo a 30 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/2003
de 03 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Srtª **DÉBORA EMAIRLITA RAMOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 40.898.247-0, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Cursos Especiais II, regime estatutário, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

# Bom Jesus dos Perdões

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 36/2003
de 03 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. **FELIPE IBRAIN FERREIRA** , brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.276.997, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Cursos Especiais IV, regime estatutário, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/2003
de 03 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, de acordo o Artigo 1º da Lei nº 1621/2002, pelo período de 01 (hum) ano, ou seja de 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, pelo regime da C.L.T., a **Srª IGNES RAMOS PASSOS** , brasileira, portadora do RG: 4.628.388, para desempenhar as funções de Professora de Ensino Fundamental, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível I da Escala de Vencimentos-Classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2003
de 03 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, de acordo o Artigo 1º da Lei nº 1621/2002, pelo período de 01 (hum) ano, ou seja de 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, pelo regime da C.L.T., o **Sr PAULO ANTONIO DOS SANTOS** , brasileiro, casado, portador do RG: 21.263.358, para desempenhar as funções de Professor de Educação de Jovens e Adultos , com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, recebendo mensalmente o valor proporcional à carga horária do cargo efetivo de professor de Educação Básica II, Faixa 1 Nível I da escala de Vencimentos–Classes Docentes, instituida pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39/2003
de 03 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, pelo regime da C.L.T. pelo período de 01 (hum) ano ou seja de 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, de acordo com o Artigo 75 da Lei nº 1600/2001 e Decreto nº 06/2002, a Srª **MARIA CLARA FERREIRA MORENO**, brasileira, casada, portadora do RG: 9.573.259, como **ESTAGIÁRIA**, devendo comparecer diariamente a Escola Municipal de Educação Infantil Profª Liani Maria Barbosa dos Santos e nela permanecer por 6 (seis) horas em horário fixado pela Direção da Escola, fazendo jus a retribuição mensal, correspondente a 50 % (cinquenta) por cento do valor fixado na tabela II, Faixa I da Escala de Vencimentos – Classe docente, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/ 2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/2003
de 03 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, pelo regime da C.L.T. pelo período de 01 (hum) ano ou seja de 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, de acordo com o Artigo 75 da Lei nº 1600/2001 e Decreto nº 06/2002, a Srª. **MÁRCIA VALÉRIA LEAL PINTO,** brasileira, casada, portadora do RG: 26.917.870-3 , como **ESTAGIÁRIA**, devendo comparecer diariamente a Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Nelson Benedito de Camargo e nela permanecer por 6 (seis) horas em horário fixado pela Direção da Escola, fazendo jus a retribuição mensal, correspondente a 50 % (cinquenta) por cento do valor fixado na tabela II, Faixa I da Escala de Vencimentos – Classe docente, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41/2003
de 03 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, em substituição ao Professor PAULO ANTONIO DOS SANTOS, como **Professora de EMEI ,** pelo regime da C.L.T. pelo período de 01 (hum) ano ou seja de 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 1621/2002 e Lei nº 1612/2002, a Srª **MARILDE APARECIDA ALVES**, brasileira, separada, portadora do RG: 17.827.611, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Faixa 1, Nível I da Tabela II da Escala de Vencimentos –Classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2003
De 03 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA para comporem a **Comissão Responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração,** conforme determinação da Instrução nº 01/90 do

# Bom Jesus dos Perdões

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Srª **Darlene Beraldo de Paiva**, lotada no cargo de Chefe do Serviço de Controle Contábil e Orçamentário , **Hilda Aparecida dos Santos**, lotada no cargo de Tesoureira e **Roseli Aparecida Soares de Almeida**, Chefe do Serviço de Pessoal , fazendo jus a gratificação estabelecida pela alínea "a"do Inciso II do Artigo 151 da Lei nº 1500/99 e Lei nº 1606/2001.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 043/2003**
De 04 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA para ocupar o cargo permanente de Fiscal I, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002, a Srtª. **POLLYANNA RAMOS FERREIRA** , brasileira, solteira , portadora do RG: 21.230.321-1, classificado em em 2º lugar no Concurso Público nº 02/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 04 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44 /2003
de 10 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Fundamental , em substituição à professora estadual Sônia Aparecida Rodrigues , pelo regime da C.L.T. pelo período de 113 ( cento e treze) dias ou seja de 10 de fevereiro de 2003 a 02 de junho de 2003, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 1621/2002 e Lei nº 1612/2002, a Srª **CÍNTIA REGINA PINHEIRO** , brasileira, divorciada , portadora do RG: 20.011.196-6, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Faixa 1, Nível I da Tabela II da Escala de Vencimentos –Classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45 /2003
de 24 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, devido à necessidade da implantação urgente de uma nova classe de aula para atendimento à grande demanda de alunos e de acordo com o Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 1612/2002, pelo período de 311 (trezentos e onze) dias ou seja de 24 de fevereiro de 2003 á 31 de dezembro de 2003 pelo regime C.L.T., a Sra. **SELMA APARECIDA DE CARVALHO RIBAS**, brasileira, casada, portadora do RG: 36.382.851-5, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Faixa 1, Nível I da Tabela II da Escala de Vencimentos –Classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46 /2003
de 24 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, pelo regime da C.L.T., pelo período de 06 (seis) meses, ou seja de 24 de fevereiro de 2003 á 22 de agosto de 2003, de acordo com o Inciso V, do Artigo 2º da Lei nº 1612/2002, a Sra. **ROSELI AMANCIO BOZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.152.037-0, como SERVENTE, devendo prestar serviços na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 006/2001, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **VERALICE APARECIDA CARDOSO** , portadora do RG: 9.161.388, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 003/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **BENEDITO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG:15.314.988, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 006/2002, **27 (vinte e sete )**

# Bom Jesus dos Perdões

**dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS ,** portador do RG:8.412.408, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 007/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **GONÇALO PINHEIRO**, portador do RG: 4.772.467, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro I .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 008/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **MILTON RAMOS DE PAIVA** , portador do RG: 11.618.097, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 009/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **PAULO HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA** , portador do RG: 18.550.450, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Calceteiro .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 015/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **SILVANO ANTONIO DOS SANTOS** , portador do RG: 21.988.029, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 016/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **BENEDITO APARECIDO CONSTANTINO** , portador do RG: 24.395.455-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 002/2003 **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **SILVINO DOS SANTOS,** portador do RG: 16.964.608, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro I .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2003
De 24 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 022/2002, **27 (vinte e sete ) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **BENEDITO DIAS** , portador do RG: 6.250.127, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal